



A Constituição Federal de 1988 determina, no Art. 3, inciso XLI, que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais".

Injúria racial Art 140 do código penal

Lei do crime racial

# racismo

Preconceito e discriminação direcionados a quem possui uma raça ou etnia diferente, geralmente se refere à segregação racial.

Comportamento hostil dirigido às pessoas ou aos grupos sociais que pertencem a outras raças e/ou etnias.

[ ] Dicio



menino negro sendo discriminado no parque infantil.



Escreva sendo discriminada  
pela a filha dos seus senhores  
fazendo a babá semelhante a  
um cavalo